



CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES

Pernambuco

LEI Nº 11/73

Arnaldo Lucena de Oliveira

P R E F E I T O

O Prefeito do Município das Correntes
Faça saber que a Câmara Municipal decreta e eu
Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial no valor de até Cr\$: 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), para fazer face à aquisição de um Caminhão Caçamba para o transporte de materiais para terraplanagem e conservação de estradas municipais.

Art. 2º - As despesas a serem feitas em decorrência do crédito acima, correrão por conta dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, cota-parte pertencente a este Município, durante o corrente exercício ou exercícios seguintes.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, a vincular, a qualquer companhia de Financiamento e Investimento, a parcela que por ventura venha esta Prefeitura a ficar como devedora, dos recursos oriundos do Fundo de Participação deste Município.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores das Correntes
em 13 de Abril de 1973.

José Lourenço da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA

a) José Lourenço da Silva.